



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 872

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5
Revogação / Anulação	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 872

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### **LEI Nº 1166, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

(REGULAMENTA O § 5º DO ARTIGO 147 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, ESTADO DE SÃO PAULO, DISCIPLINANDO OS PRAZOS PARA O ENVIO AO PODER LEGISLATIVO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO: PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de maio de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Nos termos do § 5º do Artigo 147 da Lei Orgânica do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, ficam fixados os seguintes prazos para envio das peças de planejamento ao Poder Legislativo:

I – O projeto de Lei do Plano Plurianual, para vigência por quatro exercícios, até o final do primeiro exercício financeiro da legislatura subsequente, será encaminhado até o dia 30 de maio do primeiro exercício financeiro e devolvido para a sanção até o dia 30 de julho.

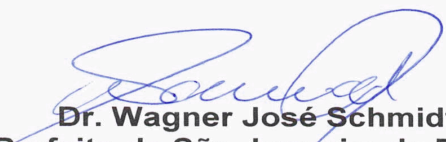
II – O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até o dia 30 de agosto de cada exercício e devolvido para sanção até o dia 30 de outubro.

III – projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado até o dia 15 de novembro de cada exercício, e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

**Artigo 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo seus efeitos enquanto não viger a Lei Complementar de que trata o § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

**Artigo 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE MAIO DE 2021.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 872

Página 3 de 6



### **LEI Nº 1167, DE 12 DE MAIO DE 2021.** ***“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”***

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de maio de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		40.000,00
02	04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
492	10.302.0024.2042.0000 Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso	30.000,00
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 00500	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302	000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	
02	07 04 TRÂNSITO	
493	15.451.0021.2076.0000 Manutenção dos Serviços de Trânsito	10.000,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100	
01	TESOURO	
400	000 TRÂNSITO cc. 45-137-4	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes

Anulação:

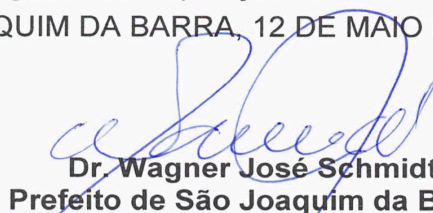
02	04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
488	10.301.0023.2038.0000 Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	-30.000,00
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 00100	
01	TESOURO	
110	000 GERAL	
02	07 04 TRÂNSITO	
489	15.451.0021.2076.0000 Manutenção dos Serviços de Trânsito	-10.000,00
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 00100	
01	TESOURO	
110	000 GERAL	

**Anulação ( - )** **-40.000,00**

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE MAIO DE 2021.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 872

Página 4 de 6

### Decretos



#### **DECRETO Nº 1463, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

**DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1167/2021**,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		40.000,00
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
492 10.302.0024.2042.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso	30.000,00
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 00500	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	
02 07 04	TRÂNSITO	
493 15.451.0021.2076.0000	Manutenção dos Serviços de Trânsito	10.000,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100	
01	TESOURO	
400 000	TRÂNSITO cc. 45-137-4	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes

Anulação:

02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
488 10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	-30.000,00
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 00100	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 07 04	TRÂNSITO	
489 15.451.0021.2076.0000	Manutenção dos Serviços de Trânsito	-10.000,00
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 00100	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

**Anulação ( - )** **-40.000,00**

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE MAIO DE 2021.

  
**DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 872

Página 5 de 6

### Licitações e Contratos

#### Ratificação

#### GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2021 – ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINIS- TRATIVO Nº 01128/2021.

Acato o parecer do Departamento Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para a contratação da empresa IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.482.776/0001-26, Inscrição Estadual nº 374.016.845.118, situada à Rua Jacob Audi, Nº 690 – Vila Izaura, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP. 13.971-045, para conserto de uma BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), MARCA ITA, MODELO BEW 150/2, ROTOR 360MM, pelo valor total de R\$ 15.788,20 (Quinze mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 07 de maio de 2021.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FE- DERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0 756/2021.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo

possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 15.454.290/0001-10, Inscrição Estadual nº 329.029.746.111, situada na Rua Dr. Artur Costacurta, N.º322 – Sala 02 – Distrito Industrial, na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, CEP. 14680-000, para locação com montagem e desmontagem de painéis em fórmica brancos, no prédio do Centro de Convivência do Idoso, de acordo com as normas técnicas da Vigilância Sanitária e croqui fornecido pelo Departamento de Infraestrutura da Prefeitura de São Joaquim da Barra para atender os pacientes recorrentes de suspeita de corona vírus, o valor total para o período de 06 (seis) meses será de R\$ 108.960,00 (CENTO E OITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 06 de maio de 2021.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal

#### Revogação / Anulação

#### GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - PROC. ADM. N.º 0997/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A PRODUÇÃO DAS LIVES EM COMEMORAÇÃO AOS 123 ANOS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE FILMES INSTITUCIONAIS, COM DATAS PREVISTAS PARA 21, 22, 23, 28, 29 E 30 DE MAIO DE 2021, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Visando o interesse público, REVOGO o Pregão Presencial n.º 024/2021, pois o artigo 49 da Lei Federal 8666/93 dispõe que “A autoridade competente para a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 872

Página 6 de 6

aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

São Joaquim da Barra, 12 de maio de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito